



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa valores para a cessão a particulares, para serviços transitórios, máquinas, equipamentos e operadores de que tratam as Leis nº 508/2009 e 613/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a que se referem as Leis nº 508/2009 e 613/2013, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se requisito para a cessão a que se referem as Leis a inexistência de débitos com o Município na data do requerimento.

Art. 3º. A Cessão do Maquinário será feita na ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Máquinas/Equipamentos	Valor por hora	Valor por Quilômetro
Motoniveladora	R\$100,00	
Retroescavadeira	R\$70,00	
Caminhão Toco	R\$50,00	R\$1,20
Caminhão Truck	R\$60,00	R\$1,50
Caminhão Pipa	R\$40,00	

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal